



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETÉ - MG**  
**Secretaria Municipal de Administração**  
**Departamento Pessoal e Recursos Humanos**  
**Anexo Administrativo**

**Avenida Jair Dantas, nº. 216, José Brandão, Caeté / MG – CEP: 34.800-000.**  
**Fone: (31) 3651-3265 – Fax (31) 3651-3787 - E-mail: [dppessoal@caete.mg.gov.br](mailto:dppessoal@caete.mg.gov.br)**

**Prefeitura Municipal de Caeté – Edital Nº 01/2010**

O Prefeito do Município de Caeté, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna público que estão abertas, no período indicado, inscrições ao Concurso Público para o preenchimento de vagas nas classes discriminadas do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Caeté, em especial das Leis Municipais nºs 1337/80 (Código de Posturas), 2.496/07 (Plano Diretor), 2.090/98 (Código Tributário), (Lei Orgânica), 2581/09 (Plano da Educação Básica), 2573/09 (Plano Geral) e suas alterações posteriores, 2574/09 (Plano da Saúde), e alterações posteriores regulamentada pela Lei 2.619-2010, bem como das normas estabelecidas neste Edital.

### **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Fundação Mariana Resende Costa – FUMARC.
- 1.2. O prazo de validade deste Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado a partir da data de publicação e da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez por igual período a critério da Prefeitura do Município de Caeté.
- 1.3. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília-DF.
- 1.4. Ao número de vagas estabelecido no **Anexo I** deste Edital poderão ser acrescentadas novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, e forem autorizadas pela Prefeitura do Município de Caeté dentro do prazo de validade do Concurso.
- 1.5. O regime jurídico dos cargos oferecidos neste Edital será o celetista em conformidade com as normas contidas na Lei Municipal nº. 2.573/09 - Plano Geral de Empregados, Carreira e Salários dos Empregados Públicos do Município de Caeté, Lei nº 2.574 – Plano de Empregados e Salários dos Empregados Públicos do quadro permanente da área de Saúde do Município de Caeté, Lei nº 2.581/09 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município de Caeté e Lei nº 2.619/10 – Alteração nas Leis nº 2.573/09 e Lei nº 2.574/09.

### **2. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS**

- 2.1. Os cargos, funções, habilitação exigida, número de vagas de ampla concorrência e as reservadas aos portadores de deficiência constam do **Anexo I**, deste Edital.
- 2.2. As atribuições gerais, a remuneração mensal inicial e a carga horária constam do **Anexo II** deste Edital.
- 2.3. O quadro de provas e quantidade de questões consta do **Anexo III** deste Edital.
- 2.4. O conteúdo programático e as sugestões bibliográficas constam do **Anexo IV**, deste Edital.

### **3. REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS**

3.1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi deferida a igualdade, nas condições previstas no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal/88 e Lei Orgânica Municipal Nº 2.573/09.
- b) gozar dos direitos políticos;
- c) ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;
- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Caeté, ou, em sua falta, de quem este indicar;
- g) comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelece o **Anexo I** deste Edital.

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópias autenticadas de todos os documentos exigidos para ingresso no serviço público.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a investidura ou posse do candidato.

## 4. INSCRIÇÕES

### 4.1. Disposições Gerais

4.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

4.1.2. Antes de efetuar o procedimento de inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e irrestrita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

4.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

4.1.6. O candidato poderá concorrer somente para um único cargo, devendo especificá-lo no Requerimento Eletrônico de Inscrição, conforme discriminado no **Anexo I**, deste Edital.

4.1.7. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição deficiente.

4.1.8. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição que comprometam a lisura do certame determinará a critério exclusivo do Município de Caeté, o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao Município de Caeté, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação no diário oficial do ato de cancelamento da inscrição do referido candidato:

a) Uma vez confirmados os dados, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de alteração do código de opção do cargo/especialidade, bem como a exclusão e cancelamento do Requerimento de inscrição;

b) A correção de eventuais erros de digitação ocorridos no nome, no número do documento de identidade utilizado na inscrição ou na sigla do órgão expedidor deverá ser solicitada pelo candidato via fax, no telefone (31)3376-7318, ou ao aplicador de sala, no dia e no local de realização das provas, e constar no Relatório de Ocorrências da Sala.

4.1.9. As informações constantes no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura do Município de Caeté e a FUMARC de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo pretendido fornecido pelo candidato.

4.1.10. A Prefeitura do Município de Caeté e a FUMARC não se responsabilizam por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário, ressalvando-se, neste caso, as falhas de responsabilidade comprovadamente atribuíveis aos organizadores.

4.1.11. Não se exigirá do candidato, no ato da inscrição, cópia de nenhum documento, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade dos dados informados no Requerimento Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei.

## 4.2. Procedimentos para inscrição, taxas e formas de pagamento

4.2.1. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e, por meio do link correspondente ao Concurso Público da Prefeitura do Município de Caeté, efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) ler atentamente o Edital deste Concurso Público e o Requerimento Eletrônico de Inscrição disponível no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br);

b) preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição e transmitir os dados pela Internet. Caso o candidato não tenha acesso à internet o Município disponibilizará terminal de computador especificamente para que o mesmo realize sua inscrição.

c) A Prefeitura disponibilizará terminal de computador para realização das inscrições, que estará disponível na Avenida Jair Dantas, nº 216 - Bairro José Brandão - Caeté - MG - CEP: 34800-000 - Sala Departamento De Pessoal e Recursos Humanos, dentro do horário de funcionamento do local (08h30min às 12h00min e 13h00min às 17h00min horas).

4.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: exclusivamente, via *internet* das **09h00min (nove) horas do dia 13 de Setembro de 2010 às 22h00min (vinte e duas) horas do dia 13 de outubro de 2010**.

4.2.3. Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.

4.2.4. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago para participação neste Concurso Público será o estabelecido na tabela abaixo:

ESCOLARIDADE	VALOR DA TAXA
Nível Superior	R\$ 60,00
Nível Médio/Técnico	R\$ 35,00
Nível Fundamental Completo	R\$ 25,00
Nível Fundamental Incompleto 1ª a 4ª Série	R\$ 20,00

4.2.5. O boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrições determinado neste edital.

4.2.6. Além de assumir as condições previstas neste Edital, o candidato deverá:

a) preencher corretamente o Requerimento Eletrônico de Inscrição, indicando o cargo, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, e informar todos os dados solicitados, inclusive endereço eletrônico (e-mail) para correspondência;

4.2.7. O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso em impressora a *laser* ou jato de tinta para possibilitar a correta impressão e leitura dos dados e do código de barras. A impressão do boleto bancário ou a segunda via do mesmo em outro tipo de impressora é de exclusiva responsabilidade do candidato, eximindo-se a Prefeitura do Município de Caeté e a FUMARC de eventuais dificuldades da leitura do código de barras e conseqüente impossibilidade de efetivação da inscrição.

4.2.8. O candidato, para efetivar sua inscrição, deverá, obrigatoriamente, efetuar o pagamento, em dinheiro, do valor da taxa de inscrição, na rede bancária observados os horários de atendimento e das transações financeiras de cada instituição bancária, até a data de vencimento, constante do boleto bancário.

4.2.9. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento, considerando o primeiro dia útil que antecede o feriado, desde que o pagamento seja feito no período de inscrição determinado neste Edital e de acordo com o vencimento constante do boleto bancário.

4.2.10. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente daquela prevista neste Edital.

4.2.11. O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outros, em que conste a data da efetivação do pagamento.

4.2.12. A inscrição somente será processada e validada após a confirmação à FUMARC, pela instituição bancária, do pagamento do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o requerimento eletrônico de inscrição em que o pagamento não for comprovado.

4.2.13. Não serão válidas as inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no boleto bancário.

4.2.14. Não será efetivada a inscrição se, por qualquer motivo, houver inconsistência do pagamento da taxa de inscrição.

4.2.15. Havendo mais de uma inscrição paga, independentemente do cargo escolhido, prevalecerá à última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recente. As demais inscrições realizadas não serão consideradas.

4.2.16. O valor da taxa de inscrição poderá ser devolvido nos seguintes casos:

a) quando paga em duplicidade, será devolvido o valor da taxa de inscrição, desde que o candidato apresente pessoalmente ou via SEDEX, o requerimento conforme **Anexo VI**, solicitando a devolução de taxa de inscrição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, na FUMARC, à Rua Dom Lúcio Antunes, 256 – Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte – CEP 30535-630.

b) na hipótese de cancelamento, suspensão ou não realização do Concurso Público, a restituição da Taxa de Inscrição deverá ser requerida pelo candidato, por meio do preenchimento e entrega de formulário a ser disponibilizado pela FUMARC em seu endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e em sua sede. Todas as demais informações referentes ao procedimento (prazos e condições) para obter a restituição da taxa de inscrição, estarão à disposição do candidato na FUMARC, Rua Dom Lúcio Antunes, 256 – Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte – CEP 30535-630 e também no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br).

c) quando paga fora do prazo estipulado para efetivo pagamento, será devolvido o valor da taxa de inscrição, desde que a extemporaneidade seja atestada pela FUMARC e o candidato apresente pessoalmente ou via SEDEX, o requerimento conforme **Anexo VI**, solicitando a devolução de taxa de inscrição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o término das inscrições, na FUMARC, Rua Dom Lúcio Antunes, 256 – Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte – CEP 30535-630 ou na da Prefeitura de Caeté.

## 5. ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. O candidato sem condições de custear a sua taxa de inscrição poderá solicitar por requerimento próprio, conforme modelo constante do **ANEXO VIII**, a isenção do pagamento da taxa de inscrição, mediante declaração de que a sua situação econômica não lhe permite pagar a taxa de inscrição, sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família, bem como não se encontra em gozo de nenhum benefício previdenciário de prestação continuada e que não possui renda de nenhuma natureza, exceto a proveniente de seguro desemprego, respondendo civil e criminalmente pelo teor de sua declaração.

5.2. O requerimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado, **nos dias 09 e 10 de setembro de 2010**, de 09h00min às 16h30min horas, da seguinte forma:

a) pessoalmente ou via encomenda expressa SEDEX, postado nas agências dos Correios, com custo por conta do candidato, nominal e individualmente, endereçado a FUMARC Concursos, Rua Dom Lúcio Antunes, 256 – Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte – CEP 30535-630, Belo Horizonte - Minas Gerais. A comprovação da tempestividade da solicitação será feita pela data da postagem. Os documentos enviados fora do prazo serão liminarmente indeferidos.

5.3. A condição de desempregado será comprovada mediante a apresentação das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, em cópias devidamente autenticadas em cartório, a seguir relacionadas:

- a) a página que contenha a foto;
- b) a página qualificação civil;
- c) a página de anotação do último contrato de trabalho com a data de saída;
- d) a primeira página subsequente ao último contrato em branco.
- e) páginas contendo outras anotações pertinentes, quando houver.

5.3.1. O candidato que nunca possuiu vínculo empregatício registrado na Carteira de Trabalho – CTPS deverá apresentar cópia autenticada em Cartório, das seguintes páginas:

- a) a página que contenha foto;
- b) a página qualificação civil;
- c) a 1ª (primeira) página da CTPS, de contrato de trabalho, sem nenhuma anotação, comprovando que o candidato anteriormente a essa solicitação, não teve vínculo empregatício registrado na CTPS;

5.3.2. O candidato que teve extinguido vínculo estatutário com o poder público deverá comprovar esta condição por meio da apresentação de certidão expedida por Órgão ou Entidade competente, em papel timbrado, com identificação e assinatura legível da autoridade emissora do documento devidamente autenticada em Cartório, ou cópia autenticada em Cartório da publicação no órgão oficial do respectivo ato de exoneração;

5.3.3 Não ter contrato de prestação de serviços vigente com o Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.

5.3.4. O candidato que encerrou o exercício de atividade legalmente reconhecida como autônoma, deverá comprovar por meio da apresentação de certidão original ou cópia autenticada em cartório, conferindo a baixa da atividade.

5.4. O candidato poderá obter o resultado do seu pedido de isenção pela *INTERNET*, no sítio eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) ou pelos telefones (31) 3319 6100 ou (31) 3319 3300, no dia **17 de setembro 2010**. O resultado também estará disponível no saguão da Prefeitura Municipal de Caeté no endereço: Praça Dr. João Pinheiro, nº 15 - Bairro: Centro - Caeté - MG - CEP: 34800-000.

5.5. O candidato cujo **requerimento de isenção do pagamento da taxa for deferido** deverá obrigatoriamente, efetuar sua inscrição pela via eletrônica **inclusive emitindo boleto bancário**, não sendo necessário efetuar o pagamento do boleto, somente assim estará regularmente inscrito no Concurso.

5.6. O candidato que tiver sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida, após fase recursal, conforme descrito no item 10.1 alínea b, poderá efetuar sua inscrição, conforme disposto no item 4 e seus subitens.

## **6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

6.1. Considera-se deficiente o candidato que se enquadrar nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, que participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, considerando as condições especiais previstas neste Decreto, na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

6.1.1. “A pessoa portadora de deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, disfunção de natureza física, sensorial ou mental, que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro de um padrão considerado normal para o ser humano”, conforme estabelecido no § 2º do artigo 1º da Lei nº. 11867/1995.

6.1.2. Ficam assegurados 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Edital às pessoas com deficiência, para os cargos com oferta de até 20 (vinte) vagas. Acima de 20 (vinte) vagas ofertadas, fica reservado o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas, com arredondamento para mais desde que não ultrapasse o limite de 20% quando da aplicação do percentual resultar fração, e haja compatibilidade entre as atribuições do cargo público e a capacidade do candidato de exercê-las.

6.1.3. A definição contida no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº. 5.296, de 2 de dezembro de 2004, será adotada para fins de identificação de cada tipo de deficiência.

6.1.4. O candidato com necessidades especiais, ressalvadas as especificidades do caso, participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para aprovação.

6.1.5. O candidato com necessidades especiais se habilitado e classificado, além de figurar na lista geral de classificação terá seu nome publicado em outra classificação específica, destinada apenas aos candidatos com deficiência.

6.1.6. A pessoa com necessidades especiais ao se inscrever deverá observar a compatibilidade das atribuições do cargo ao qual pretende concorrer.

6.2. O candidato que pretende se inscrever para a vaga destinada a necessidades especiais deverá:

- a) no ato de inscrição, declarar-se deficiente e especificar sua deficiência;
- b) declarar a necessidade de condições especiais para a realização das provas, conforme **Anexo V**.

6.3. O candidato com necessidades especiais que não preencher os campos específicos do Requerimento Eletrônico de Inscrição de que trata o subitem 6.2 e não cumprir o determinado neste edital terá seu Requerimento Eletrônico de Inscrição processado como candidato não portador de deficiência e não poderá alegar posteriormente qualquer condição para reivindicar a prerrogativa da reserva legal estabelecida na Lei nº. 11.867/95.

6.4. A realização de provas em condição especial para a pessoa portadora de deficiência é condicionada à solicitação prévia do candidato, conforme prazo determinado no subitem 6.8 e está sujeita à análise nos termos da legislação específica.

6.5. O local de realização das provas para o candidato com necessidades especiais será acessível conforme a sua deficiência. A não solicitação de condição especial para a realização da prova, conforme disposto no subitem 6.4, implicará em sua não concessão no dia de realização das provas, e o candidato terá as provas aplicadas nas mesmas condições dos demais candidatos, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente.

6.6. As condições especiais previstas nos §§ 1º e 2º do art. 40 do Decreto Federal nº. 3.298/1999 deverão ser solicitadas por meio do Requerimento de Tratamento Diferenciado, conforme **Anexo V** deste Edital e também disponível no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br). Após impresso, preenchido e assinado, o requerimento deverá ser encaminhado à FUMARC, conforme determinado no subitem 6.8, ficando o deferimento do pedido condicionado à indicação constante do Laudo referido no subitem 6.7.

6.7. O Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de noventa dias anteriores ao término das inscrições, deverá atestar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID - nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº. 3298/1999, bem como a provável causa da deficiência, inclusive, para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

6.7.1. O laudo médico valerá somente para este concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias deste laudo.

6.8. O candidato deverá apresentar, em até 10 (dez) dias corridos contados a partir do dia subsequente ao encerramento das inscrições, o laudo médico especificado no subitem 6.7 e o Requerimento de Tratamento Diferenciado especificado no **Anexo V**, que poderá ser entregue na FUMARC, Rua Dom Lúcio Antunes, 256 – Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte – CEP 30535-630, Belo Horizonte - MG das 9h às 16h30min, pessoalmente ou por terceiro ou utilizando-se dos correios, via SEDEX, com os custos correspondentes por conta do candidato.

6.8.1. No envelope, na parte frontal, deverá constar o nome completo, número de inscrição, número do documento de identidade e a opção do cargo escolhido.

6.8.2. A pessoa portadora de deficiência visual, além do envio da documentação indicada no subitem 6.8 deverá solicitar, por escrito, o formato adaptado de sua prova em até 05 (cinco) dias corridos contados a partir do dia subsequente ao encerramento das inscrições.

6.9. Na falta de laudo médico ou se nele não estiverem apontadas as informações indicadas nos subitens 6.7 ou se for entregue fora do prazo, o candidato perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no **Anexo I**, mesmo que declarada tal condição no Requerimento Eletrônico de Inscrição e sua inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência.

6.10. A apresentação do Laudo Médico referido no subitem 6.8, não dispensa a pessoa portadora de deficiência da realização de inspeção médica para caracterização e/ou confirmação da deficiência declarada, bem como do exame médico pré-admissional.

## 7. CARTÃO DEFINITIVO DE INSCRIÇÃO – CDI

7.1. A FUMARC disponibilizará via INTERNET, no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), o Edital do Concurso e o Cartão Definitivo de Inscrição, em que constarão data, local e horário de realização da prova, para impressão pelo candidato. Caso o candidato não tenha acesso à internet o Município disponibilizará terminal de computador especificamente para que o mesmo realize a impressão exclusivamente do Cartão Definitivo de Inscrição. O terminal de computador para acesso às impressões estará disponível na Avenida Jair Dantas, nº 216 - Bairro José Brandão - Caeté - MG - CEP: 34800-000 - Sala Departamento De Pessoal e Recursos Humanos, dentro do horário de funcionamento do local (08h30min às 12h00min e 13h00min às 17h00min horas).

7.2. Caso não consiga obter o Cartão Definitivo de Inscrição em até 05 (cinco) dias úteis antes da data programada para realização das provas, o candidato deverá entrar em contato com a Fundação Mariana Resende Costa - FUMARC, pelo telefone (31) 3319-3300 ou (31) 3319-6100 para que possa ser informado sobre a data, o local e o horário de realização das provas ou orientado para proceder à impressão do referido Cartão.

7.3. No Cartão Definitivo de Inscrição estarão impressos o número de inscrição, o nome completo, a data de nascimento, o número do documento de identidade do candidato, o cargo, bem como a data, o horário e o local de realização das provas.

7.4. É obrigação do candidato conferir os dados constantes do Cartão Definitivo de Inscrição, especialmente o seu nome, a data de seu nascimento, o número do documento de identidade utilizado na inscrição e a respectiva sigla do órgão expedidor.

7.5. O documento de identidade (com fotografia) indicado no Cartão Definitivo de Inscrição (CDI) será o mesmo que o candidato deverá apresentar na data de realização das provas, aceitando-se para tanto, os documentos oficiais equiparados.

## 8. DA PROVA

a) Etapa única: Prova Objetiva de Múltipla Escolha, para todos os cargos, de caráter classificatório e eliminatório.

### 8.1. PROVA OBJETIVA DE MULTIPLA ESCOLHA

8.1.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha terá caráter eliminatório e classificatório e as questões de múltipla escolha terão 04 (quatro) alternativas de respostas, das quais apenas 01 (uma) será correta. Cada questão valerá 1,0 (um) ponto.

8.1.2 As provas objetivas de Múltipla Escolha terão duração máxima de 03 (três) horas e serão realizadas na cidade de Caeté, **no dia 28 de novembro de 2010**, e se necessário nas cidades próximas, com início às 09h00min horas, em locais indicados no Cartão de Informação.

8.1.3. Os cargos, provas e número de questões constam no **Anexo III** deste Edital

8.1.4. Os horários e locais de realização da prova serão informados no CDI, no Quadro de Avisos Oficial da Prefeitura Municipal de Caeté, no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial do Município.

8.1.5. Havendo alteração da data prevista para realização da prova objetiva, será a respectiva alteração publicada pela Prefeitura do Município de Caeté, no Diário Oficial de Minas Gerais e divulgada na página da FUMARC ([www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br)).

8.2. Os candidatos deverão comparecer aos locais de prova 60 (sessenta) minutos antes do horário previsto para o início da realização das provas, munidos de documento original de identidade oficial e com foto, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha e do CDI.

- 8.3. O ingresso do candidato na sala para a realização das provas só será permitido dentro do horário estabelecido no CDI em consonância com as orientações efetivadas pela **FUMARC**.
- 8.4. Serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira Expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social, Certificado de Reservista, Carteira de Motorista com foto e Passaporte.
- 8.4.1. O documento deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e deverá conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia e data de nascimento.
- 8.4.2. No caso de perda do Documento de Identificação com o qual se inscreveu no Concurso, o candidato poderá apresentar outro documento de identificação equivalente, conforme o item 8.4.e, se for o caso, ser submetido à identificação especial que compreende a coleta de assinatura e impressão digital em formulário próprio, durante a realização das provas.
- 8.4.3. Não serão aceitos documentos de identidade com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- 8.5. Não haverá segunda chamada para quaisquer provas, testes, avaliações, exames ou fases, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do concurso.
- 8.6. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.
- 8.7. O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade apresentado.
- 8.8. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal.
- 8.9. A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos pacotes, na presença de todos os candidatos, nas salas de realização das provas.
- 8.10. Será eliminado deste concurso público o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- a) apresentar-se após o fechamento dos portões;
  - b) tratar com falta de urbanidade: examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
  - c) estabelecer comunicação com outros candidatos durante a realização das provas ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
  - d) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
  - e) portar arma de fogo ou objetos similares de cunho cortante, perfurante ou contundente no local de realização das provas, mesmo que possua o respectivo porte;
  - f) fazer o uso de quaisquer equipamentos eletrônicos e/ou de instrumentos de comunicação interna ou externa, não autorizados por este Edital, tais como relógios, calculadora, *walkman*, *notebook*, *palmtop*, agenda eletrônica, receptor, gravador, máquina fotográfica, telefone celular, bip, Pager ou outros similares, durante o período de realização das provas;
  - g) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos, anotações e quaisquer materiais não permitidos durante a realização das provas;
  - h) deixar de atender às normas contidas nos Cadernos de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas pelo Município de Caeté ou pela FUMARC.
  - i) não será permitido o uso de bonés, chapéus, abafadores auriculares, tampões e/ou similares.
- 8.11. Caso ocorra(m) alguma(s) da(s) situação (ões) prevista(s) no item 8.10, será lavrada a ocorrência pela **FUMARC** na "Ata de Ocorrências do Concurso" que será enviada à Prefeitura Municipal de Caeté para as providências cabíveis.
- 8.12. Não será permitido ao candidato prestar provas fora da data, do horário estabelecido ou do espaço físico pré-determinado e informados no CDI.
- 8.13. Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues na Gerência de Concursos da **FUMARC** serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, após o que, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.



8.14. O candidato poderá, aleatoriamente, ser submetido a detector de metais durante a realização das provas e, caso seja necessário, submetido, também, à identificação por meio de impressão digital coletada no local.

8.15. Somente serão permitidos marcações na Folha de Respostas feitas com caneta esferográfica, tinta azul ou preta, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, resguardados os casos previstos no subitem 6.6 deste Edital.

8.16. O candidato não poderá amassar molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização de leitura ótica.

8.17. Não haverá substituição da Folha de Respostas da Prova Objetiva por erro do candidato, nem será permitido o uso de lápis borracha ou corretivos de texto.

8.18. Ao terminar as provas ou findo o horário limite para a realização das mesmas, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala sua Folha de Respostas da Prova de Múltipla Escolha, devidamente assinadas, nos locais apropriados e o Caderno de Prova.

8.19. O candidato que não entregar a Folha de Respostas da Prova de Múltipla Escolha e o Caderno de Prova será automaticamente eliminado do Concurso.

8.20. As instruções constantes da Folha de Respostas, e em todos os Cadernos de Prova complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas pelo candidato.

8.21. Na correção da Folha de Respostas da Prova de Múltipla Escolha serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta, as rasuradas ou, ainda, as preenchidas em desacordo com as instruções fornecidas pela fiscalização ou no caderno de prova.

8.22. Será considerada nula a Folha de Respostas da Prova de Múltipla Escolha que estiver marcada e escrita, respectivamente, a lápis, bem com qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

8.23. Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão retirar-se do recinto de provas depois de decorrido 60 (sessenta) minutos do seu início.

8.24. Não será permitida, durante a realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela **FUMARC** nos locais de realização das provas.

8.25. O Município de Caeté e a **FUMARC** eximem-se de responsabilidade com quaisquer despesas dos candidatos decorrentes de viagens, transporte, deslocamentos, estadias, alimentação dentre outras da mesma natureza para prestar as provas do Concurso.

8.26. Não haverá guarda-volumes para objetos, documentos, equipamentos eletrônicos ou similares, não possuindo a Prefeitura Municipal de Caeté ou a FUMARC qualquer responsabilidade sobre os mesmos, por eventual extravio, perda, furto, dentre outros. Os itens perdidos durante a realização das provas escritas, que porventura venham a ser encontrados pelo Setor de Concursos da FUMARC, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias, quando, então, serão encaminhados à Seção de Achados e Perdidos dos Correios.

8.27 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova poderá fazê-lo, desde que assim o requeira conforme o disposto no tem 8.27.5 deste edital.

8.27.1 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.27.2 Para amamentação, a criança deverá permanecer no ambiente a ser determinado pela coordenação local do Concurso.

8.27.3 A criança deverá estar acompanhada somente de um adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata), e a permanência temporária desse adulto, em local apropriado, será autorizada pela Coordenação do Concurso.

8.27.4 A candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada de fiscal da FUMARC do sexo feminino que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

8.27.5 A solicitação deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis antes da data de realização da prova, por meio de requerimento, datado e assinado, entregue pessoalmente ou por terceiros ou enviado, via FAX (31) 3376-7318 à FUMARC Concursos, conforme endereço citado no subitem 6.8.

8.27.6 A candidata que não apresentar a solicitação no prazo estabelecido no subitem 8.27.5, seja qual for o motivo alegado, não terá a condição especial atendida.

8.27.7 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela FUMARC.

## **9. PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE**

9.1. Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 60% (sessenta por cento) do total de pontos atribuídos a Prova Objetiva, assim como e cumulativamente, será eliminado o candidato que tirar nota zero em quaisquer dos conteúdos, de acordo com as vagas e os cargos ofertados e, ainda os níveis de escolaridade exigidos.

9.1.1. A classificação final do candidato será feita em ordem decrescente, considerando a soma dos pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha, de acordo com o cargo.

9.2. Apurado o total de pontos, em caso de empate, terá preferência após a observância do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, sucessivamente o candidato que:

- a) obtiver maior soma de pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- b) tiver maior idade.
- c) Nos casos em que o empate persistir mesmo depois de aplicados todos os critérios de desempate previstos nas alíneas anteriores, o Poder Executivo do Município de Caeté realizará Sorteio Público de Desempate que será acompanhado pela Auditoria Geral do Município e, caso tenha a intenção, pelos candidatos interessados que serão comunicados através de correspondência encaminhada via Correios.

9.3. A publicação da classificação final do concurso será feita em duas listas, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive a dos candidatos com deficiência e, a segunda, apenas a pontuação dos candidatos portadores de necessidades especiais.

9.4. A relação com os candidatos aprovados e classificados por cargo será divulgada no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br), na Prefeitura Municipal de Caeté, Praça Dr. João Pinheiro, nº 15 - Bairro: Centro - Caeté - MG - CEP: 34800-000 e no Diário Oficial do Município.

## **10. RECURSOS**

10.1. Caberá recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, iniciado no 1º dia útil subsequente ao dia da publicação no DOM, dos seguintes atos, na respectiva ordem:

- a) contra o indeferimento de isenção;
- b) gabarito e questões da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- c) resultado da Prova Objetiva de Múltipla Escolha;
- d) objetivamente, contra todas as decisões proferidas durante o concurso, que tenham repercussão na esfera de direito de candidatos.

10.2. Para interposição de recursos previstos no item 10.1. excluir-se-á o dia da publicação e incluir-se-á o dia de início do prazo recursal, desde que coincida com dia de funcionamento normal da FUMARC. Caso não haja expediente normal na FUMARC, o período previsto será prorrogado para o primeiro dia seguinte de funcionamento normal dessa Fundação.

10.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4. Os recursos mencionados no item 10.1 deste Edital deverão ser entregues com indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, por uma das seguintes formas:

- a) diretamente pelo candidato ou por terceiros ou ainda via Sedex, no seguinte endereço: Rua Dom Lúcio Antunes, 256 – Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte – CEP 30535-630, das 9h às 16h30min, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste Edital;

10.5. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 10.1 deste Edital.

10.6. Os recursos deverão ser entregues em 02 (duas) vias (uma original e uma cópia) em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

- a) Concurso Público Prefeitura do Município de Caeté - Edital n. 01/2010;
- b) nome completo e número de inscrição do candidato;
- c) especificação do cargo para o qual o candidato está concorrendo.

10.7. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

- a) ser preferencialmente digitado ou datilografado, e entregue em 02 (duas) vias (uma original e uma cópia);
- b) apresentar identificação do candidato apenas na capa de recurso, conforme **Anexo VII** apresentado neste edital;
- c) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- d) conter a indicação da questão, nota atribuída ou procedimento que está sendo contestado/recorrido;
- e) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido da indicação bibliográfica pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
- f) ser apresentado de forma independente para cada questão, nota ou procedimento, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentada em folha separada com capa anexa conforme modelo apresentado no anexo VII deste Edital.

10.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1 e 10.6 deste Edital, devidamente fundamentado.

10.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado no item 10.1 deste edital.

10.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada no Anexo Administrativo da Prefeitura de Caeté, à Avenida Jair Dantas, nº 216 - Bairro: José Brandão - Caeté - MG - CEP: 34800-000 e será disponibilizada no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br).

10.11. Após a divulgação de que trata o item 10.10 deste Edital, a fundamentação da decisão da Banca Examinadora sobre o recurso do candidato ficará disponível na FUMARC, até a data da homologação deste Concurso Público.

10.12. A decisão de que trata o item 10.11 deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame nem pelo Município de Caeté nem pela FUMARC.

10.13. O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes na prova, independentemente de interposição de recursos.

10.14. Alterado o gabarito oficial pela Comissão de Concurso, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.15. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.13 e 10.14 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.16. Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato do Recurso entregue, ficando a documentação sob responsabilidade da FUMARC até a homologação e posteriormente sob responsabilidade da Prefeitura do Município de Caeté.

## **11. RESULTADO DO CONCURSO**

11.1. O Resultado deste Concurso Público será apurado através da soma dos pontos obtidos na Prova de Múltipla Escolha;

11.2. Os candidatos que tiverem suas inscrições deferidas para concorrer às vagas destinadas a pessoas portadoras de deficiência, se aprovadas neste Concurso Público, terão seus nomes publicados na lista geral da ampla concorrência e também em lista específica reservada às pessoas portadoras de deficiência.

11.3. O Resultado Final deste Concurso Público será publicado no diário oficial e divulgado no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e no Anexo Administrativo da Prefeitura de Caeté, à Avenida Jair Dantas, nº 216 - Bairro: José Brandão - Caeté - MG - CEP: 34800-000, onde os candidatos terão seus nomes especificados por cargo para os quais concorreram, e dispostos em ordem decrescente de classificação.

## **12. HOMOLOGAÇÃO**

12.1. O Resultado Final do concurso será homologado pelo Prefeito do Município de Caeté.

12.2. O ato de homologação do resultado final deste Concurso Público será publicado no diário oficial e divulgado no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e no Anexo Administrativo da Prefeitura de Caeté, à Avenida Jair Dantas, nº 216 - Bairro: José Brandão - Caeté - MG - CEP: 34800-000.

## **13. NOMEAÇÃO**

13.1. Concluído este Concurso Público e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público de que trata este Edital será nomeado para o cargo para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido neste Edital.

13.3. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) destas novas vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência.

13.4. A nomeação dos candidatos portadores de deficiência aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

13.5. A cota de vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência está contida no total de vagas oferecidas e distribuídas neste Concurso Público, conforme **Anexo I**, deste Edital.

## **14. EXAMES MÉDICOS PRÉ-ADMISSIONAIS**

14.1. O candidato nomeado deverá se submeter a exames médicos pré-admissionais sob a responsabilidade da Prefeitura do Município de Caeté que deverá aferir a aptidão física e mental para exercício do cargo.

14.2. Na realização dos exames médicos pré-admissionais, o candidato deverá apresentar:

- a) documento de identidade original;
- b) resultado dos seguintes exames complementares, realizados às expensas exclusivas do candidato: "hemograma completo", "contagem de plaquetas", "glicemia de jejum", "urina rotina", "anti-HBs AG" e atestado de higiene mental subscrito por médico psiquiatra.

14.3. No resultado de cada um dos exames descritos na alínea "b" do item 14.2 deste Edital, deverá constar o número do documento de identidade do candidato e a identificação do profissional que o realizou.

14.4. Somente serão aceitos resultados originais dos exames, onde devem constar assinatura e identificação do responsável técnico pelo laboratório.

14.5. Poderão, a critérios clínicos, e por decisão exclusiva da Prefeitura do Município de Caeté serem exigidos novos exames e testes complementares considerados necessários para a conclusão do exame médico pré-admissional.

14.6. O candidato considerado inapto no exame médico pré-admissional estará impedido de tomar posse e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito. Caberá recurso, dirigido em única e última instância ao

Município de Caeté, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação no diário oficial do ato de cancelamento de nomeação do referido candidato.

14.7. O candidato inscrito como pessoa portadora de deficiência, se aprovado na forma do disposto neste edital, paralelamente à realização do exame médico pré-admissional, será submetido à inspeção por Junta Médica a ser designada pela Prefeitura do Município de Caeté.

14.7.1. A inspeção médica de que trata o item 14.7 verificará se existe ou não caracterização da deficiência declarada pelo candidato, e em seguida emitirá o Atestado de Saúde Ocupacional. A Junta Médica também deverá averiguar se existe compatibilidade da deficiência declarada pelo candidato com as atribuições do cargo para o qual foi nomeado, nos termos do art. 43 do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações.

14.7.2. O candidato que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da inspeção médica, ou comparecendo e não sendo considerado portador de deficiência pela Junta Médica nos termos do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº. 3.298/1999 e suas alterações perderão o direito à vaga reservada aos candidatos com deficiência, devendo ser eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos classificados para a ampla concorrência.

14.7.3. Não haverá segunda chamada para realização da inspeção médica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência, sendo o candidato faltoso eliminado do Concurso.

14.7.4. O candidato inscrito como deficiente e declarado inapto na inspeção médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado deste Concurso Público e terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

14.7.5. O Atestado de Saúde Ocupacional que caracterize o candidato como não portador de deficiência, propiciará ao candidato a oportunidade de recorrer à Prefeitura do Município de Caeté, em caso de inconformismo, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Prefeitura do Município de Caeté der ciência do referido Atestado ao candidato.

14.7.6. O recurso de que trata o item 14.7.5 deste Edital deverá ser interposto por meio de requerimento fundamentado e entregue, única e exclusivamente, no endereço: Avenida Jair Dantas, nº 216 - Bairro José Brandão - Caeté - MG - CEP: 34800-000 Sala Departamento De Pessoal e Recursos Humanos, no horário de 09h até às 17h, sendo facultada ao requerente a juntada dos documentos que julgar conveniente.

14.7.7. O recurso de que trata o item 14.7.5 deste Edital será decidido no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, se acatado, poderá a Prefeitura do Município de Caeté convocar o recorrente para nova inspeção médica a ser realizada por profissionais por ela designados.

14.7.8. O recurso de que trata o item 14.7.5 deste Edital suspenderá o prazo legal para posse do candidato nomeado, até seu trânsito em julgado na esfera administrativa.

14.8. As vagas que não forem providas por falta de pessoas portadoras de deficiência aprovadas, serão preenchidas pelos candidatos da ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

## **15. POSSE**

15.1. O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da publicação no diário oficial da respectiva nomeação.

15.2. O candidato que não tomar posse dentro do prazo mencionado no item 15.1 deste Edital terá seu ato de nomeação tornado sem efeito.

15.3. Para tomar posse no cargo em que foi nomeado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas fotocópias simples dos seguintes documentos:

- a) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- b) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- c) cadastro nacional de pessoa física – antigo CPF;
- d) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;

- e) Carteira Nacional de Habilitação compatível com a categoria exigida para os cargos de Motorista dentro do prazo de validade na data de sua respectiva apresentação.
- f) comprovante de residência atualizado;
- g) comprovante de conclusão da habilitação exigida para o cargo, de acordo com o **Anexo I** deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- h) comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- i) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- j) certidão de casamento, quando for o caso;
- k) certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- l) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- m) atestado de que não possui registro de antecedentes criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- n) certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público;
- o) declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- p) 02 (duas) fotos 3x4 recentes e iguais.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação irrestrita de todas as normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados ou similares a serem publicados.

16.2. Informações e orientações a respeito deste Concurso Público até a data da homologação poderão ser obtidas através da FUMARC, à Rua Dom Lúcio Antunes, 256 – Bairro Coração Eucarístico, Belo Horizonte – CEP 30535-630, ou pelo telefone 3319-6100.

16.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação/divulgação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este concurso público quer sejam feitas via diário oficial ou através do endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e na Prefeitura Municipal de Caeté à Praça Dr. João Pinheiro, nº 15 - Bairro: Centro - Caeté - MG - CEP: 34800-000.

16.4. As demais informações e orientações, após a homologação do concurso serão de responsabilidade da Prefeitura do Município de Caeté.

16.5. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada no Diário Oficial de Minas Gerais, no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e no Anexo Administrativo da Prefeitura de Caeté, à Avenida Jair Dantas, nº 216 - Bairro: José Brandão - Caeté - MG - CEP: 34800-000.

16.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, certificados ou certidões relativos a notas dos candidatos valendo, para esse fim, a publicação oficial.

16.7. Por razões de ordem técnica e de segurança, a FUMARC não fornecerá nenhum exemplar ou cópia de provas relativas a concursos anteriores para candidatos, autoridades ou instituições de direito público ou privado.

16.8. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

16.9. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura do Município de Caeté, por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura do Município de Caeté - Edital n. 01/2010 para o endereço citado no item 16.3, assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura do Município de Caeté, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

16.10. A Prefeitura do Município de Caeté e a FUMARC não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste edital.

16.11. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

16.12. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, notas de esclarecimentos ou similares, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Prefeitura do Município de Caeté no diário oficial e divulgados no endereço eletrônico [www.fumarc.org.br](http://www.fumarc.org.br) e na Prefeitura Municipal de Caeté.

16.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concursos da Prefeitura de Caeté.

16.14. Integram este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Quadro de Cargos, Habilitação Exigida e Distribuição de Vagas;
- b) Anexo II – Atribuições do Cargo, Funções, Carga Horária e Vencimentos;
- c) Anexo III – Quadro de Provas;
- d) Anexo IV – Programas de Provas e Bibliografia Sugerida;
- e) Anexo V – Requerimento de Tratamento Diferenciado;
- f) Anexo VI – Requerimento para Devolução da Taxa de Inscrição;
- g) Anexo VII – Requerimento de Recurso;
- h) Anexo VIII – Requerimento de Pedido de Isenção;

Caeté 08 de Julho de 2010.